CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado nº 453
Em 05 / 09 / 1995
Encaminhado
Encaminhamento

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.359/95

CRIA A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Fiscalização de Rendas, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, que tem como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à fiscalização de rendas e mais especificamente, aquelas relacionadas nos incisos I, III, VII, VIII, XI e XX do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.273/92.

Art. 2º - Fica criado um cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Classe CC-4, do Anexo 02 à Lei Municipal nº 1.070/89.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 28 de agosto de 1995.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal

06/09/95

ARQUIVA-SE
15 / 09 / 95